

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA DE ALTO PARAÍSO)
Av. Pedra Amora dos Santos, 900 CEP: 87.528-000
Fone: (41) 3644-1320 - rnu2123
email: comarc@altparaiso.pr.terra.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Estabelece normas em caráter **EXCEPCIONAL** devido a pandemia do **Novo Corona Virus (COVID-19)** para a **realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2021, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.**

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições e considerando:

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989; a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54; Emenda Constitucional nº 59 de 11/13/2005, de 13/10/2005 e 06/06/2014 do Plano Nacional de Educação; Lei 360/2015 Plano Municipal de Educação; Instrução Normativa nº 012/2018 – SEED/SUED e demais dispositivos legais aplicáveis; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2021 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, que reatam parceria com a Gestão Pública Municipal por meio de termos de colaboração e fomento ou acordos de cooperação, considerando ainda a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente e, por fim, a importância da divulgação da matrícula para crianças de 4 a 6 anos de idade e a necessidade de elevação do Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2021.

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a rede municipal de ensino, as instituições parceiras, e considerando as especificidades do município, as quais deverão estar de acordo com a legislação vigente, o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 contará com a participação e o diálogo entre os diretores e secretários das instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Alto Paraíso.

- O dever do Município enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de pré-escola e/ou ensino fundamental – anos iniciais em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal ou CMEI.

- O Município não se obriga a garantir vaga escolar na Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal ou CMEI no turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

2. DA CHAMADA ESCOLAR

- A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada via mídia social pela Secretaria Municipal de Educação em abrangência municipal.

- A divulgação deve atender o contido na presente instrução.

3. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR

a) Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, ou Carteira de Identidade (RG) - original e cópia;

b) Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF – original e cópia;

c) Carteira de Vacinação original e cópia; juntamente com a certidão de regularidade vacinal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde quando solicitada;

d) Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno – original e cópia;

e) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Carta de Transferência emitida pelo Sistema Escola WEB – original;

f) Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado com carta.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO

a) obrigatoriedade da matrícula para crianças de 4 a 6 anos de acordo com a Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2005, parecer CEE/CP nº 101/17, Lei 13.005 de 06/06/2017 do Plano Nacional de Educação e da Lei 360/2015 do Plano Municipal de Educação.

b) as matrículas do período VESPERTINO é prioridade para as crianças que residem na zona rural, que utilizam transporte.

4.1. CALENDÁRIO DE REMATRÍCULAS

a) Rematrículas:

- Os alunos já matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2020 e que compareceram às aulas na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2021, em caráter **EXCEPCIONAL** devido a pandemia do novo Corona Virus (COVID-19), as rematrículas serão confirmadas automaticamente, o aluno que não for renovar na instituição de ensino, pais/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria.

Art. 1º - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

- Em situação excepcional devido a pandemia Novo Corona Virus (COVID-19) antes do início das aulas pais/responsáveis serão convocados para atualizar cadastro.

b) Matrículas:

- Os alunos que ingressarão na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2021, deverão realizar a matrícula, no período de **11 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2021**.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CMEI – BICHINHO DA MAÇÃ

5.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

a) Rematrículas:

- Os alunos já matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no ano letivo de 2020 e que continuaram os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2021, deverão confirmar sua matrícula, no período de **30 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020**.

- Os dias e horários serão definidos de acordo com cada turma e comunicados via grupo de whatsapp, para evitar aglomerações.

- Os alunos perderá o direito a rematricula caso este não compareça no período estabelecido para matrícula.

- Os alunos que não realizarem a rematricula poderão estar sendo matriculados no período das matrículas seguindo os critérios legislação vigente.

b) Matrículas:

- Os alunos que ingressarão no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para 1ª matrícula deverá comparecer no período de **07 a 11 de dezembro de 2021**, para preenchimento do cadastro reserva de vagas.

- Serão realizadas matrículas conforme vagas disponíveis;

- A procura de matrículas após o preenchimento das vagas será encaminhada para lista de espera, e serão seguidos os critérios da legislação vigente.

- em caso de desistência ou transferência de alunos durante o ano corrente a vaga será preenchida por nova matrícula de acordo com os critérios da legislação vigente.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade às informações contidas no mesmo e planejando ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

- O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso/PR, 24 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Educação

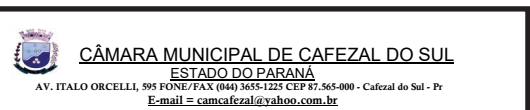
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 446/20
SÚMULA: Substituir Membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, no cargo de Membro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 028/10, nomear Gabriela de Souza Sebastião, para compor como Representante Titular Não Governamental das Entidades e Organizações de Assistência Social, ficando com a seguinte redação do Decreto nº 046/20, publicado em 12/02/20.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: Oreste Genero – mandato 12/02/20 – 12/02/22
Suplente: Juliana Reginato Demiancio – mandato 12/02/20 – 12/02/22
Titular: Gabriela de Souza Sebastião – mandato 18/11/20 – 18/11/22
Suplente: Viviane Sangalli Capoen – mandato 12/02/20 – 12/02/22

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 995 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP: 87.560-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail = comcam@cafezaldosul.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Instituir a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal de Cafetal do Sul-Pr, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis, estabelecida para cada conta contábil, com a finalidade de atender o processo de convergência das práticas contábeis vigentes no setor público e permitir a padronização e a atualização dos valores patrimoniais do poder legislativo, conforme o ANEXO I desta resolução.

Art. 2º. Os critérios de vida útil e valor residual dos bens foram definidos com base no Guia de Interação de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Macrofunção 020330, manual do SADIPEM.

Art. 3º O cálculo da depreciação será realizado pelo sistema de controle patrimonial do poder legislativo, aplicando-se os índices e critérios fixados nesta resolução, seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade, MACSP e demais normas e convenções estabelecidas pelo CPF.

§1º. Para os contábeis que não possuem valores estipulados na tabela de depreciação, definidos pelo ANEXO I desta resolução, e fixadas conforme o PCASP-PR, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I- Conta contábil 1231.1.04.01.00 – bandeiras, flâmulas e insígnias: por serem bens específicos, a definição da vida útil e valor residual ficará a critério da Comissão de Avaliação Patrimonial do Poder Legislativo;

II- Conta contábil 1231.1.04.06.00 – obras de artes e peças para museu – por se tratarem de obras de arte e peças para museu, não sofrerão depreciação;

III- Contas contábeis 1231.1.01.99.00 outros materiais culturais, educacionais e de comunicação – e 1231.1.09.98.00 – outros bens móveis – por terem classificação geral, a comissão de avaliação identificará na tabela o bem móvel com características semelhantes para definição da vida útil de valor contábil;

IV- Contas contábeis 1231.1.01.99.00 – outros bens de uso especial 1231.1.05.99.00 – outros bens de comum – por terem classificação geral, a comissão de avaliação identificará na tabela o bem móvel com características semelhantes para definição da vida útil de valor contábil;

V- Conta contábil 1231.1.01.03.00 – terrenos – por tratarem de terrenos, não sofrerão depreciação;

VI- A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

VII- A comissão de avaliação patrimonial do poder legislativo terá autonomia para definir valores para avaliação, reavaliação ou mensuração dos bens móveis e imóveis do poder legislativo municipal, definindo assim novos valores para tais bens.

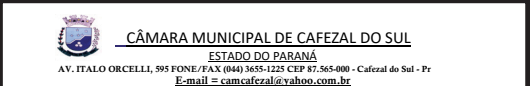
VIII- Em caráter excepcional, a comissão de avaliação patrimonial, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 995 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP: 87.560-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail = comcam@cafezaldosul.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.880,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Org	Unf	Função/Proj	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	00031.1.000001	Díarias – Pessoal Civil	01001	339014	R\$ 5.880,00
TOTAL						R\$ 5.880,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, em 24 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERENDOS - 12º R.S. CNPJ 06.660.023/0001-70
AV. ANZELLO MOREIRA DA FONSECA, 886 JARDIM ARACATI
CEP 87.603-000 CASABARRA - PR FONE: (41) 362-8728
www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 038/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERENDOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERENDOS, crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

Org	Unf	Função/Proj	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	00031.1.000001	Passeagens e Despesa com Locomoção	01001	339013	R\$ 6.000,00
01	01	00031.1.000001	Quilômetros Rodados – Pessoa Física	01001	339019	R\$ 1.000,00
01	01	00031.1.000001	Equipamentos e Material Permanente	01001	449052	R\$ 1.580,00
TOTAL						R\$ 8.580,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERENDOS - 12º R.S. aos 24 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JAMIL RICO (CPF: 576.376.449/37) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PARCAMENTO DE SOLO / DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO a ser implantada CHACARA Nº78 E 79 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo art. 75, XXXI do Regimento Interno e art. 19, inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, faz saber que o Plenário aprovou, e promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. AMILCAR CAVALCANTE CABRAL, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, por meio de sua influência no cenário Político e Governo do Estado.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no decorrer do ano de 2020, em data a ser fixada pela Mesa Diretiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprovação: Delib. dos Santos 1º Secretário

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERENDOS - 12º R.S. aos 24 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 338/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: TEC-NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SEDE: Cascavel - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 134.853,68 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA LTDA SEDE: Ponta Grossa - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 16.763,00 (Dezesesseis mil, setecentos e sessenta e três reais).

Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI SEDE: Francisco Beltrão - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 16.578,00 (Dezesesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI SEDE: Barão de Cotegipe - RS

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: F&B DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SEDE: Ponta Grossa - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 34.567,50 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2020, de 24/11/2020
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
EUNICE IGNAO DA SILVA 2019/2020 24/11/2020 A 23/12/2020
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	R\$ 1.00
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (d)		
				(b) = (a-b)	(c) = (a-b)		(d) = (a-d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA LEGISLATIVA	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	100,00	21.008.448,73	4.300.148,86	22.906.643,05	100,00
Legislativa	1.771.000,00	1.771.000,00	224.735,81	1.116.154,39	4,30	654.845,61	1.116.154,39	654.845,61	4,87
Legislativa	1.771.000,00	1.771.000,00	224.735,81	1.116.154,39	4,30	654.845,61	1.116.154,39	654.845,61	4,87
ADMINISTRAÇÃO	5.287.010,32	5.552.286,73	574.556,13	3.246.237,77	12,51	2.306.028,96	574.556,13	3.225.236,27	14,08
Planejamento e Orçamento	48.405,81	15.810,78	31.918,78	138.585,01	0,53	19.925,77	31.918,78	138.585,01	0,60
Administração Geral	3.272.985,20	3.398.805,87	352.329,29	2.150.692,63	8,29	1.248.113,24	352.093,79	2.129.671,13	9,30
Administração Financeira	270.760,08	326.972,55	40.313,53	205.467,09	0,79	121.505,46	40.313,53	205.467,09	0,90
Controle Interno	542.161,55	595.299,85	80.762,78	394.801,56	1,52	200.408,35	80.762,78	394.801,56	1,72
Administração de Recursos	268.526,81	268.526,81	16.645,72	92.550,84	0,34	175.975,97	16.645,72	92.550,84	0,40
Previdência do Regime Estatutário	332.559,00	332.559,00	39.174,84	195.383,59	0,75	137.175,41	39.174,84	195.383,59	0,85
Promissão da Produção Apropriada	153.126,08	153.126,08	0,00	0,00	0,00	153.126,08	0,00	153.126,08	0,00
Transporte Rodoviário	398.485,79	318.485,79	13.411,19	68.777,11	0,26	249.708,68	13.411,19	68.777,11	0,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.759.635,74	2.400.615,61	222.246,14	1.247.731,21	4,81	1.152.844,40	214.221,83	1.239.208,50	5,41
Assistência ao Idoso	87.719,00	120.619,00	7.266,90	20.764,50	0,08	99.854,50	7.266,90	99.854,50	0,09
Assistência ao Portador de Deficiência	60.284,00	13.384,00	0,00	2.120,35	0,01	11.263,65	425,67	2.047,65	0,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.861,96	458.261,96	69.881,24	351.843,69	1,36	106.418,27	63.881,24	345.843,69	1,51
Assistência Comunitária	1.351.770,78	1.793.530,65	144.005,65	868.006,77	3,34	925.343,88	141.555,48	865.556,76	3,78
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	1.092,54	4.995,90	0,02	10.004,10	1.092,54	4.995,90	0,02
Saúde	9.995.960,27	12.444.826,54	2.649.478,56	9.014.667,03	34,72	3.400.159,51	1.522.960,55	7.495.266,42	35,59
Administração Geral	0,00	2.768,80	63.499,17	0,24	72.860,75	5.494,80	58.465,17	0,24	77.894,75
Atenção Básica	7.645.026,97	10.266.986,07	2.420.606,09	7.547.066,69	29,08	2.719.919,38	1.247.956,76	6.274.780,16	27,39
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	1.085.586,00	1.309.621,69	173.116,61	1.003.174,11	3,96	386.447,58	222.676,73	970.944,03	4,24
Vigilância Sanitária	186.485,12	358.169,60	18.005,98	142.553,84	0,55	215.633,84	17.555,98	137.585,84	0,64
Vigilância Epidemiológica	179.089,18	337.689,18	34.379,08	258.391,22	1,00	115.297,96	259.491,22	1.11	120.197,96
EDUCAÇÃO	9.032.339,32	9.951.778,25	1.344.232,98	6.047.282,79	23,30	3.904.495,46	1.066.548,97	5.913.683,72	24,53
Educação Fundamental	7.131.995,57	8.002.532,56	1.318.752,12	5.555.655,27	21,25	2.485.979,23	945.943,11	5.122.407,20	22,36
Educação Superior	406.158,50	406.158,50	25.380,90	93.029,75	0,36	313.128,75	25.380,90	93.029,75	0,41
Educação Infantil	1.375.956,51	1.313.956,51	99,96	295.718,17	1,14	1.018.238,34	99,96	295.718,17	1,29
Educação de Jovens e Adultos	51.361,89	51.361,89	0,00	2.134,47	0,01	49.227,42	0,00	2.134,47	0,01
Educação Especial	177.768,85	177.768,85	0,00	129.367,11	0,54	37.821,72	35.125,00	106.294,13	0,54
CULTURA	95.703,09	97.203,09	109,24	12.835,09	0,00	64.368,00	109,24	12.835,09	0,00
Idioma Espanhol	95.703,09	97.203,09	109,24	12.835,09	0,00	64.368,00	109,24	12.835,09	0,00
URBANISMO	5.507.453,07	7.860.359,78	1.310.968,54	2.390.696,79	9,21	5.469.892,99	374.428,91	1.357.681,73	5,93
Urbanização	624.177,50	4.786.336,78	1.000.521,47	1.284.304,14	4,95	3.502.027,64	73.880,94	361.194,08	1,14
Saneamento	2.843.276,57	3.044.253,00	310.407,07	1.106.387,65	4,26	1.937.865,35	300.547,07	1.096.487,65	4,79
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	388.847,69	423.465,71	37.783,60	37.783,60	0,07	250.184,74	37.783,60	172.380,97	0,76
Preservação e Conservação Ambiental	388.847,69	423.465,71	37.783,60	37.783,60	0,07	250.184,74	37.783,60	172.380,97	0,76
AGRICULTURA	1.236.194,01	1.387.495,56	106.413,13	659.333,42	2,54	728.162,14	105.425,13	656.883,42	2,87
Extensão Rural	342.842,00	242.842,00	2.450,00	0,00	0,00	240.392,00	0,00	240.392,00	0,00
Promoção da Produção Apropriada	818.213,51	1.069.519,86	103.963,13	656.883,42	2,53	412.636,44	105.425,13	656.883,42	2,87
Defesa Agropecuária	75.133,70	75.133,70	0,00	0,00	0,00	75.133,70	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.024.197,00	965.197,00	65.056,72	353.934,27	1,36	611.262,73	65.056,72	353.934,27	1,55
Energia Elétrica	1.024.197,00	965.197,00	65.056,72	353.934,27	1,36	611.262,73	65.056,72	353.934,27	1,55
TRANSPORTE	903.113,90	928.730,94	82.596,77	516.657,68	1,99	412.073,26	82.596,77	516.657,68	2,26
Transporte Rodoviário	903.113,90	928.730,94	82.596,77	516.657,68	1,99	412.073,26	82.596,77	516.657,68	2,26
DESPORTO E LAZER	434.786,59	1.081.469,00	62.597,19	516.657,68	3,22	246.460,67	23.902,19	597.457,45	2,61
Desporto Comunitário	434.786,59	1.081.469,00	62.597,19	516.657,68	3,22	246.460,67	23.902,19	597.457,45	2,61
DEBENEFÍCIOS ESPECIAIS	1.478.000,00	1.478.000,00	0,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Divulgação Interna	997.677,00	997.677,00	21.338,71	115.406,96	0,44	882.270,04	21.338,71	115.406,96	0,50
Outros Recursos Especiais	480.363,00	480.363,00	45.915,90	226.956,18	0,87	253.406,82	45.915,90	226.956,18	0,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	541.948,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	541.948,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	100,00	21.008.448,73	4.300.148,86	22.906.643,05	100,00

Fonte: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, em 23/10/2020 às 09h e 12m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

JOAO JORGE SOISSAI
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR



RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

EMPENHAMENTO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Em 12 meses	Previsão Exec. Anual
	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.435.450,00	4.301.775,85	2.432.942,53	3.180.930,82	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	24.329.425,31	44.221.603,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.596,99	563.272,91	640.021,84	490.485,29	520.005,19	540.988,41	540.988,41	540.988,41	540.988,41	540.988,41	540.988,41	540.988,41	5.421.207,58	6.147.423,00
ITR	2.040,00	30.100,00	1.962,00	9.425,07	11.706,39	7.042,27	7.042,27	7.042,27	7.042,27	7.042,27	7.042,27	7.042,27	7.042,27	47.820,00
ISS	46.031,34	46.031,34	41.817,34	38.149,43	37.820,37	37.820,37	37.820,37	37.820,37	37.820,37	37.820,37	37.820,37	37.820,37	378.200,37	3.903.840,00
ITBI	4.792,54	1.848,97	2.222,37	2.272,26	2.169,29	2.171,39	2.169,29	2.171,39	2.169,29	2.171,39	2.169,29	2.171,39	21.713,39	21.713,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.835,77	28.571,58	39.820,93	32.447,74	60.229,13	54.196,39	54.196,39	54.196,39	54.196,39	54.196,39	54.196,39	54.196,39	428.124,77	527.870,00
Contribuições	4.043,47	40.932,17	41.961,76	40.932,17	40.932,17	40.932,17	40.932,17	40.932,17	40.932,17	40.932,17	40.932,17	40.932,17	409.932,17	409.932,17
Recursos Patrimoniais	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Contribuição de Apropriação Financeira	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.896.319,43	3.477.610,05	2.432.942,53	3.180.930,82	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	24.329.425,31	44.221.603,75
Cota-Parte de FPM	40.862,35	1.364.400,00	896.350,00	1.164.030,37	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	6.039.796,81	11.881.110,00
Cota-Parte de ICMS	457.512,24	690.000,00	590.800,00	550.840,13	573.313,37	451.773,23	327.706,66	554.969,69	580.176,39	611.831,31	658.423,83	604.834,70	6.048.343,56	10.645.700,00
Cota-Parte de IPI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de IPVA	48.959,69	35.967,91	28.509,31	2.779,94	8.012,34	14.074,17	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	377.870,54	377.870,54
Cota-Parte de PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Apropriação Financeira	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.896.319,43	3.477.610,05	2.432.942,53	3.180.930,82	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	24.329.425,31	44.221.603,75
Cota-Parte de FPM	40.862,35	1.364.400,00	896.350,00	1.164.030,37	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	6.039.796,81	11.881.110,00
Cota-Parte de ICMS	457.512,24	690.000,00	590.800,00	550.840,13	573.313,37	451.773,23	327.706,66	554.969,69	580.176,39	611.831,31	658.423,83	604.834,70	6.048.343,56	10.645.700,00
Cota-Parte de IPI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de IPVA	48.959,69	35.967,91	28.509,31	2.779,94	8.012,34	14.074,17	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	377.870,54	377.870,54
Cota-Parte de PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Apropriação Financeira	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.896.319,43	3.477.610,05	2.432.942,53	3.180.930,82	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	24.329.425,31	44.221.603,75
Cota-Parte de FPM	40.862,35	1.364.400,00	896.350,00	1.164.030,37	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	6.039.796,81	11.881.110,00
Cota-Parte de ICMS	457.512,24	690.000,00	590.800,00	550.840,13	573.313,37	451.773,23	327.706,66	554.969,69	580.176,39	611.831,31	658.423,83	604.834,70	6.048.343,56	10.645.700,00
Cota-Parte de IPI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de IPVA	48.959,69	35.967,91	28.509,31	2.779,94	8.012,34	14.074,17	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	377.870,54	377.870,54
Cota-Parte de PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Apropriação Financeira	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.896.319,43	3.477.610,05	2.432.942,53	3.180.930,82	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	24.329.425,31	44.221.603,75
Cota-Parte de FPM	40.862,35	1.364.400,00	896.350,00	1.164.030,37	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	6.039.796,81	11.881.110,00
Cota-Parte de ICMS	457.512,24	690.000,00	590.800,00	550.840,13	573.313,37	451.773,23	327.706,66	554.969,69	580.176,39	611.831,31	658.423,83	604.834,70	6.048.343,56	10.645.700,00
Cota-Parte de IPI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de IPVA	48.959,69	35.967,91	28.509,31	2.779,94	8.012,34	14.074,17	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	377.870,54	377.870,54
Cota-Parte de PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Apropriação Financeira	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.896.319,43	3.477.610,05	2.432.942,53	3.180.930,82	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	2.432.942,53	24.329.425,31	44.221.603,75
Cota-Parte de FPM	40.862,35	1.364.400,00	896.350,00	1.164.030,37	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	603.979,68	6.039.796,81	11.881.110,00
Cota-Parte de ICMS	457.512,24	690.000,00	590.800,00	550.840,13	573.313,37	451.773,23	327.706,66	554.969,69	580.176,39	611.831,31	658.423,83	604.834,70	6.048.343,56	10.645.700,00
Cota-Parte de IPI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de IPVA	48.959,69	35.967,91	28.509,31	2.779,94	8.012,34	14.074,17	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	37.785,40	377.870,54	377.870,54
Cota-Parte de PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Apropriação Financeira	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	192.966,37	1.929.663,37	4.053.511,11
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

leis@ilustrado.com.br

 MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
REF. ANO: 20 - Anexo XIV		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período	
RECHITAS			
Previdência Inicial		36.647,13(00)	
Previdência Atualizada		44.397.951,53	
Receitas Realizadas		25.301.894,03	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.567.651,96	
DESPESAS			
Dotação Inicial		36.647,13(00)	
Dotação Atualizada		46.964.627,11	
Despesas Empenhadas		25.956.198,38	
Despesas Liquidadas		22.966.643,03	
Despesas Pagas		22.488.355,42	
Superávit Orçamentário		2.393.253,88	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período	
Despesas Empenhadas		25.956.198,38	
Despesas Liquidadas		22.966.643,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período	
Receita Corrente Líquida		30.907.156,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.907.156,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.907.156,20	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Mens Fixado no ANP de 1.000 (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.207.591,58	0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	819.908,00	2.649,92	568.466,92	248.797,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.339.238,87	43.167,48	1.147.587,37	170.483,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.178.146,87	43.817,40	1.716.084,90	419.288,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apropriado Até o Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apurar Anual	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de 18% - 25% das Receitas de Inpostos em ME		4.394.986,11	18,00% - 25,00%	23,82
Mínimo Anual de 60% da FUNDEB no Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% da FUNDEB no Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.615.823,01	60%	75,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apropriado Até o Período	Saldo Não Realizado		
Receta de Operação de Crédito	0,00	2.580.000,00		
Despesa de Capital Líquida	4.000.986,11	6.852.742,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Receita da Alienação de Ativos	Valor Aparente Até Período		Saldo a Realizar
	1.069,23		988.135,36
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	164.808,32		122.878,52
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Aparente Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Anual	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde excluídas com recursos de impostos	3.433.292,04	15,00	30,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Eletronc Gestão Pública, Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 23/05/2020 às 09h e 31m.

ELISANGELA GIROTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUREIRA

JOAO JORGE SOSSAI

PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES

CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

CONTADOR

 MUNICIPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 207/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de colchões hospitalares, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades básicas de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 029/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), elaboração do Plano Diretor

Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, de Guaiara – PR, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste edital. O Município de Guaiara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado o horário e data de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 029/2020. A sessão seria aberta às 08h30min, do dia 07/12/2020, ficando alterada para as 08h30min do dia 10/12/2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaiara.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais

expediente. Telefone: (44) 3642-9924. e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 24 de novembro de 2020.

Anildo Moraes Perazzo/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.633/2020

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA	
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	
04.123.000.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA	
3.1.90.94.00.00.100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Líres)	3.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.05 CONSELHO TUTELAR	
08.122.0028.6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.94.00.00.00.615 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Líres)	1.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

05 SECRETARIA DA FAZENDA	
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	
04.123.000.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00.97 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Líres)	3.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.05 CONSELHO TUTELAR	
08.122.0028.6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00.613 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Líres)	1.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICAS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEJO A OITUBRO/2020 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RS.100

BR10 - ANEXO XIV (RFB 10.000, art. 30)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			at o Bimestre (a)	at o Bimestre (b)
			at o Bimestre (a)	at o Bimestre (b)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.063.900,00	1.063.900,00	726.880,13	68,76
Imposto Rescindido de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	340.000,00	340.000,00	193.273,51	56,93
IPTU	202.000,00	202.000,00	158.018,53	77,96
Módulo, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outras Encargos de IPTU	76.000,00	76.000,00	42.760,98	56,23
Imposto Rescindido de Imposto sobre Transmissão Lato Sensu - ITBI	285.400,00	285.400,00	124.239,70	43,65
ITBI	285.400,00	285.400,00	124.195,70	43,52
Módulo, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outras Encargos de ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Rescindido de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.500,00	102.500,00	181.714,61	111,84
ISS	102.500,00	102.500,00	178.118,61	111,32
Módulo, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outras Encargos de ISS	2.500,00	2.500,00	3.623,00	144,96
Resumo Recintado de Imposto sobre a Renda, Previdência e Outras Transferências Retidas no Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	181.764,61	64,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.370.000,00	16.370.000,00	9.303.138,57	58,05
Cota-Parte FPM	1.218.000,00	1.218.000,00	9.081.129,11	63,96
Cota-Parte FPE	180.000,00	180.000,00	1.215.652,21	66,65
Cota-Parte PVA	515.000,00	515.000,00	540.794,34	105,01
Cota-Parte FMS	4.322.000,00	4.322.000,00	1.829.278,22	42,30
Cota-Parte FCM Equilíbrio	2.210.000,00	2.210.000,00	29.304,44	1,34
Compensação Financeira Provisória de Impostos e Transferências Constitucionais - Desoneração ICMS (L.C. 47/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) - (I) - (II)	17.433.900,00	17.433.900,00	10.228.018,71	58,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - PARA FINS DE CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)
			Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.475.000,00	2.448.000,00	1.878.987,27	64,78	1.574.773,77	1.280.645,44
Despesas Correntes	2.419.200,00	2.418.400,00	1.868.297,27	62,49	1.563.773,77	1.280.645,44
Despesas Capital	55.800,00	30.600,00	9.690,00	26,46	9.000,00	26,18
ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL (II)	2.112.000,00	2.144.700,00	2.042.501,14	96,64	1.808.000,00	84,08
Despesas Correntes	2.407.000,00	2.525.700,00	2.042.501,14	85,17	1.808.000,00	72,64
Despesas Capital	20.000,00	19.000,00	9.690,00	48,45	9.000,00	45,00
SUPOORTE PREVENÇÃO E TERAPIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS SANITÁRIOS (IV)	27.000,00	27.000,00	9.323,33	34,53	9.323,33	34,53
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	9.323,33	34,53	9.323,33	34,53
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS EPIDEMIOLÓGICOS (V)	11.000,00	11.000,00	4.753,08	43,21	4.753,08	43,21
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.753,08	43,21	4.753,08	43,21
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ATIVIDADES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS APLICADAS	DESPESAS PAGAS
		(a)	(b)	(c)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (VII) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI)		3.636.861,76	3.531.991,74	3.097.026,29
RETORNO A PAGAR NÃO PROCESSADOS DEPOSITO INDEPENDENTE DO NÃO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (VIII)		160.962,29	160.962,29	160.962,29
I - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIO ANTERIORES (VII)		0,00	0,00	0,00
II - DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CADA VINCULADA AOS RETORNO A PAGAR CANCELADOS (VII)		0,00	0,00	0,00
FOY A SER APLICADO EM ASPS (VIII) = (VII - VIII) X 1% (Lei 141.26/2)		3.476.001,47	3.369.809,45	2.936.064,79
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (VIII) = (VII) X 1% (Lei 141.26/2)			3.534.442,78	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (VIII) = (VIII) (OU E) - VIII)			1.815.563,33	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (X) = (VIII) (QUANDO VALOR FOR DIFERENÇA X ZERO)			0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUTIVAS E LÍQUIDAS APLICADO EM ASPS (VII) 100 MENOS DE 1% (CONSTITUIÇÃO DO Nº 141.26/2 DE 26 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL)			32,76	

CÓDIGO DO VALOR RECEBIDO AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2016 (Lei 141.26/2)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo bruto (ou cancelado) (a)	Despesa a aplicar em Exercícios de Referência		Saldo final (ou aplicado) (d) = (a) - (b) - (c)
		Empenhada (b)	Paga (c)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO (2016)				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX)				

CÓDIGO DO VALOR RECEBIDO AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2016 (Lei 141.26/2)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CÓDIGO DO VALOR RECEBIDO AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2016 (Lei 141.26/2)	Saldo bruto (ou cancelado) (a)	Despesa a aplicar em Exercícios de Referência		Saldo final (ou aplicado) (d) = (a) - (b) - (c)
		Empenhada (b)	Paga (c)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO (2016)				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX)				

CÓDIGO DO VALOR RECEBIDO AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2016 (Lei 141.26/2)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CÓDIGO DO VALOR RECEBIDO AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2016 (Lei 141.26/2)	Saldo bruto (ou cancelado) (a)	Despesa a aplicar em Exercícios de Referência		Saldo final (ou aplicado) (d) = (a) - (b) - (c)
		Empenhada (b)	Paga (c)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO (2016)				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX)				

[illegible][illegible]

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência	Saldo Final

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00			0,00

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		(a)		(b)		(c) x 100/100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.074.000,00	1.164.033,56	2.229.287,37	73,39		
Prestações de Saúde		1.900.000,00	2.048.033,56	1.097.100,13	62,24		
Prestações de Saúde		0,00	0,00	561.214,71	116,94		
Prestações de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,35	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVIII + XXIX + XXX)		2.074.000,00	1.164.033,56	2.229.287,37	73,39		

DESPESAS COM SAÚDE PARA SEUS BENEFICIÁRIOS - CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DESPESAS EMPREENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ROD 40-0	ROD 40-1	Ano e mês	%	Ano e mês	%	Ano e mês	%
INICIAL	ATUALIZADA	100	100	100	100	100	100
ATENDIMENTO BÁSICO - CATEGORIA	1.506.994,00	1.186.064,31	77,71	1.144.152,13	75,28	1.129.196,12	74,94
Despesas Correntes	921.000,00	1.056.994,00	1.186.064,31	1.115.126,12	92,26	1.115.126,12	92,26
Despesas de Capital	1.000,00	200.000,00	19.700,00	17.000,00	8,51	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL	1.463.467,04	92.932,00	6,35	86.571,00	5,85	754.016,00	45,36

R\$ 100

[illegible]

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM RECEBÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS NÃO DEVIDA ÀS EMPRESAS XXXX + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL	2.124.048,00	3.552.996,25	2.008.670,49	67,45	2.286.216,09	65,71	1.962.144,00	55,54
DESPESAS EMPENHADAS								
DESPESAS TOTAIS COM SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PROJ.CG.DESP.	PROJ.CG.DESP.	PROJ.CG.DESP.	%	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
PROPRIEDADES E BENS DO MUNICÍPIO	Ade + %	Bem + %	Bem + %		Ade + %	Bem + %		

[illegible]

ANEXO 10. PRODUCCIÓN (CNA-017) - (CNA-XXXV)	16.000,00	40.000,00	29.540,10	64,21	29.540,10	64,21	28.286,11	61,16
ALIMENTACIÓN Y NUTRICIÓN (CNA-018) - (CNA-XXXV)	1.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TEXTIL Y PASTA DE CELULOSA (CNA-019) - (CNA-XXXV)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LAS HOJAS CON PASTA DE CELULOSA - (CNA-XXXV)	7.000,00	8.000,00	6.000,00	76,19	6.000,00	76,19	6.000,00	76,19
ALIMENTACIÓN Y NUTRICIÓN (CNA-018) - (CNA-XXXV)	1.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TEXTIL Y PASTA DE CELULOSA (CNA-019) - (CNA-XXXV)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LAS HOJAS SIN PASTA DE CELULOSA - (CNA-XXXV)	1.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LAS HOJAS CON Y SIN PASTA DE CELULOSA - (CNA-XXXV)	8.000,00	10.000,00	7.000,00	76,19	7.000,00	76,19	6.000,00	76,19
ALIMENTACIÓN Y NUTRICIÓN (CNA-018) - (CNA-XXXV)	1.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TEXTIL Y PASTA DE CELULOSA (CNA-019) - (CNA-XXXV)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LAS HOJAS CON Y SIN PASTA DE CELULOSA - (CNA-XXXV)	2.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LAS HOJAS CON Y SIN PASTA DE CELULOSA - (CNA-XXXV)	10.000,00	13.000,00	9.000,00	76,19	9.000,00	76,19	6.000,00	76,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019, que findaria em 08 de novembro de 2020, é prorrogado por mais 1 (um) mês, findando em 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019.

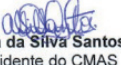
neiras do Oeste, 06 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Ketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal
 JUCICALTA 588

Nome: Isabela Loliola Pompolo
R.G.: 13.950.134-2 SSP/PR

Prefeituras

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA		
Estado do Paraná N O T I F I C A Ç Ã O Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - SETEMBRO/2020		
DATA	ESPECÍFICO	VALOR
01/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.073,49
01/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	1.199,06
01/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	12.356,45
01/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - FMAS - VARIÁVEL	24.212,21
01/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	183.988,71
01/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	20.285,70
02/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	68.267,63
02/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.211,56
02/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE - MERENDA ESCOLAR	15.792,40
02/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	139.509,05
02/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	467,34
03/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	18.300,00
03/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	36,77
03/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE - MERENDA ESCOLAR	5.356,80
03/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - SUS	5.717,06
03/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	6.000,00
04/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	20,00
04/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M - APOIO FINANC.	161.258,10
08/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	41,12
08/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - FMAS - ICMS	3.265,67
08/09/2020	USINA SANTA TEREZINHA - CONVENIO CRECHES	724,00
09/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SNA - SIMPLES NACIONAL	887,13
10/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	13.603,89
10/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	342.646,17
10/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	9.663,34
10/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	75,00
10/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	53.894,91
10/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	128.958,02
10/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	22,11
11/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	79.986,11
11/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M - APOIO FINANC.	471.303,61
14/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	61,72
15/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	326.066,57
15/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.352,18
15/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	35.950,52
16/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	253,40
16/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	119.427,86
17/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.137,71
17/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - F. P. M. - ROYALTIES	234,57
17/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	48.046,04
17/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - INCENTIVO A ASSISTÊNCIA	9.855,00
17/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	125.999,80
18/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	120.64,67
18/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	7.518,31
18/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	16.763,87
18/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.954,03
21/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - COVID-19	60.000,00
21/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	983,71
22/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS	381.082,46
22/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.506,84
22/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	42.015,31
23/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	98.409,47
23/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	50.547,70
24/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	6.009,00
24/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.280,22
25/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.660,33
25/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	73.145,00
25/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	31,80
25/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	6.364,80
28/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - COVID-19	25,11
28/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	116.113,93
28/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS	40,69
29/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	23.627,68
29/09/2020	MINISTÉRIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	295,00
29/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - PISO BÁSICO FIXO	3.486,50
29/09/2020	MINISTÉRIO DA DAÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	4.584,26
30/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	2.025,79
30/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	368.429,63
30/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	18.359,29
30/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	122.448,67
30/09/2020	MINISTÉRIO DA SAÚDE - COVID-19	7.280,00
30/09/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	21.544,58
Tapejara/PR - 30 DE SETEMBRO DE 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA		
ESTADO DO PARANÁ Rua Paranáguá, 518 — CEP 87830-000—Telefone (044) 3679-1133 C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Rua Antonina, 1140 - Vila Operária - Telefone: (44) 3679-1580		
RESOLUÇÃO 020/2020		
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.		
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira.		
Considerando:		
- a deliberação deste conselho no dia 23 de novembro de 2020, ata nº 006/2020.		
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.		
RESOLVE:		
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:		
- Serviços do Piso de Proteção Social Básica.		
- Serviço do Piso de Proteção Social Especial.		
- Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – Investimento.		
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.		
Tapira/PR., 23 de novembro de 2020.		
 Alzira da Silva Santos Presidente do CMAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
Estado do Paraná 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida R do Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019), com as seguintes condições:		
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, cuja seja objeto do Trigo São Felício Preto Itg, constante do Contrato nº 178/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES: 2.1 - Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo: LOTE 1 - Gêneros Alimentícios Gerais - Ampla Concorrência (75%) Ordem PRODUTO Preço Unitário Anterior (R\$) Preço Unitário Atual (R\$) Aumento (%) 35 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE, 13,91 16,41 18% 36 FEIJÃO PRETO EMBALAGEM C/1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA 4,43 7,93 79% 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do Contrato nº 178/2019, e do inciso II, d da Lei nº 8.666/93. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas. Tuneiras do Oeste, 20 de novembro de 2020. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP Sylvio Piccinin Neto Representante Legal Contratada Testemunhas: 1 Nome: Isabela Lolita Pompolo R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR 2 Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE		
Estado do Paraná DECRETO Nº 101/2020 SÚMULA: Institui comissão de sindicância. O Prefeito Municipal de Xambre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída comissão de sindicância destinada a investigar a regularidade dos recolhimentos previdenciários ao PREVIX, parte patronal e dos servidores, durante os exercícios de 2016 e 2017. Art. 2º - A comissão será constituída pelos seguintes servidores: William Angélio da Silva - Controlador Interno Cleusa Cardoso da Silva - Responsável pelo Departamento de Pessoal José Luiz Branco - Presidente do PREVIX João dos Santos Silva - Responsável pelo Departamento de Pessoal Art. 3º - A comissão terá prazo de 5 (cinco) dias para apresentar relatório conclusivo e documentos comprobatórios. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, 24 de novembro de 2020. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE		
Estado do Paraná DE Nº 227/2020 DE 24 de Novembro de 2020. SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.094,00 (Quatrocentos e dez reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017). Lei 2196 de 04 de Junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº 2217 de 22 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas. FICHAORÇUNFUM PROGRAMFMTNOMECLATIFICACAO ECVNVALOR 0000600115 451.1303.2015844Manut. Ativ. Obras, Ure e Serv Públicos3.3.30.9310.00 0000600110 1501.2021327Manut. Ativ. de Saude3.3.30.93400.00 TOTAL 410,00 Nomenclaturas das Fontes: Nomenclatura da Fonte: "327 - Construção UPA Municipal - CV 30; "844 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED CONV 1395/2018) Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições. Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. XAMBRE - PR, 24 de Novembro de 2020. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Confirma servidores no serviço público, declarando-os aprovados no Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal, os servidores abaixo nominados, declarando-os aprovados no estágio probatório.

Matr.	Nome	Cargo
90930	Adão Sales da Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
89575	Ademir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
89640	Ademir Messias de Souza	Colotor de Lixo
90980	Adezilda Galdino da Nobrega	Agente Comunitário de Saúde
89630	Adilson Buschini	Motorista I
17672	Adilson de Souza	Agente Comunitário de Saúde
89540	Adriane Goulart da Silva	Agente de Endemias
90960	Adriano Galor Grapo	Técnico em Informática
89591	Alexey Alencar	Médico Clínico Geral 40 horas
89230	Alne Souza	Zeladora
90920	Ana Carla Furtado	Agente de Endemias
90875	Anderson Luiz Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
18210	Andrea Martins de Souza Bernardo	Zeladora
17647	Carla Cristina dos Santos Rodrigues	Zeladora
17620	Carlos Pereira dos Santos	Motorista II
89974	Cidimar de Souza Oliveira	Colotor de Lixo
17299	Claudiney Fernandes de Oliveira	Motorista II
90760	Claudio Cesar Magalhães	Médico Plantonista
89478	Cristiane de Lima Ferreira	Agente de Endemias
89265	Daniel de Cássio Bernal Frederici	Assistente Social
17574	Danubia Fernanda de Souza Almeida Dellalo	Agente Comunitário de Saúde
17671	Dilma Leite	Zeladora
89648	Djalma Garcia de Oliveira	Motorista I
90000	Dorneles Alves de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
18015	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	Assessor Administrativo
90743	Edley Milto da Silva Magalhães	Zeladora
90034	Edmilson Pereira da Silva	Colotor de Lixo
91057	Elaine da Silva Rocha	Agente Comunitário de Saúde
89896	Elaine Pavaia de Oliveira	Zeladora
89249	Eliab Leite	Zeladora
17680	Eliab Leite Martine Todão	Zeladora
91855	Eliane Cristina de Moraes	Zeladora
91820	Evandra Nogueira Alves Bernardo	Zeladora
89729	Fabiano André Spridico	Motorista I
89451	Fernando dos Santos	Colotor de Lixo
90964	Francielli Lopes de Souza Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
91030	Gessica Renata de Moraes Agostinho	Agente Comunitário de Saúde
91529	Henrique Matteli Volpato	Engenheiro Civil
90816	Heros Hissao Beck Szumura	Procurador Municipal
17663	Iolinda Bertolino da Silva	Zeladora
89616	Ismael Pinheiro Pellegrini	Agente de Endemias
91812	Jacqueline Aparecida do Amaral Almeida	Zeladora
91952	Jacqueline Francisca da Rocha	Merendiera
89877	João Carlos da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais
89966	João Castilho	Colotor de Lixo
90026	João dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
90867	João Kevin Batista de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
90905	João Pedro Novaes	Auxiliar de Serviços Gerais
90018	João Santos Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais
90808	Joenia Aguiar Magalhães	Médico Plantonista
89893	Jonas Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
91260	João Pereira de Souza	Zeladora
90953	Juliana Carolina Rodrigues Riquetti	Médico Clínico Geral 40 horas
91456	Junior Janderson de Carvalho	Assessor Administrativo
89737	Larissa Mariano Leitão	Psicóloga
90898	Leticia Thais Campos Leite	Agente Comunitário de Saúde
91243	Lilian Aparecida Benardim Inácio	Merendiera
89524	Lucas Rogério Francischini	Agente de Endemias
91472	Lucimar Aparecida Gonçalves	Merendiera
91251	Ludimila Ramos Reducino	Zeladora
92388	Luis Antonio Gomes Cassaro	Médico Plantonista
91278	Lucia Madalena Rodrigues da Silva	Zeladora
89990	Manoel José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
91081	Marcia Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
89745	Marcia Aparecida Morcelli	Psicóloga
89559	Marcos Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
91081	Margareth Sartia Quartaro	Agente Comunitário de Saúde
91073	Maria Aparecida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
90972	Maria Fernandes da Cruz Galor	Agente Comunitário de Saúde
91430	Mário Sérgio de Araújo	Médico Veterinário
91235	Miriam Fernanda de Souza Pinto	Merendiera
91049	Nadir Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
89036	Neide Lino de Pontes Grocheves	Zeladora
92363	Odete Pereira de Souza Almeida	Merendiera
91227	Paula Miravete Tosi Passos	Merendiera
89567	Pedro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
17604	Raissa Dalosse Alves	Fiscal de Obras
18163	Raul Augusto Moser Barbosa da Silva	Inseminador
17538	Regina Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
17736	Renato Rodrigues de Oliveira	Motorista II
90077	Robison Aparecido de Jesus	Colotor de Lixo
17639	Ronei Apareido Lopes Castilho	Motorista II
91154	Ronei Jacyr Faxina	Assessor Administrativo
91006	Rosângela Cristina Pereira	Agente Comunitário de Saúde
91375	Rosângela Santiago Bagesterio	Agente Comunitário de Saúde
90751	Rosimere José dos Reis	Zeladora
17752	Rosimere Martins de Souza	Zeladora
90957	Sandra dos Anjos Fernandes de Souza	Zeladora
17744	Sandra Regina Buschini da Sila	Zeladora
91502	Sely Ferreira Machado Pouta	Zeladora
89694	Simone Aparecida da Rocha	Zeladora
18201	Simone Vitorino de Souza Rocha	Zeladora
91510	Thaisa Maria do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
91847	Thaisa Karoliny Madureza	Zeladora
91448	Thayana Gomes Pinheiro	Assessor Administrativo
89531	Valdevino Plínio da Silva	Colotor de Lixo
89621	Valdir Rabelo de Carvalho	Motorista I
89788	Valter Silva Filho	Motorista I
17566	Vandes da Silva Magierski	Agente Comunitário de Saúde
89907	Walter Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 19 de novembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Licença Prêmio a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 99 a 102 da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 089 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo.

Matricula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
90018	João Santos Fernandes	09/10/2020 a 09/01/2021	19/10/2020 a 19/01/2021
1597	José Carlos Spila	20/10/2020 a 20/01/2021	20/10/2020 a 20/01/2021
3808	José Marques Mendonça	20/08/2019	20/10/2020 a 20/01/2021
221	Mauro Bortol	20/10/2020 a 20/01/2021	20/10/2020 a 20/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
91918	Ana Claudia Frediani Francischini	2019/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
12580	Ana Glauca Frediani Fran	2019/2020	23/11/2020 a 22/12/2020
89974	Cidimar de Souza Oliveira	2017/2018	01/12/2020 a 20/12/2020
18015	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	2017/2018	19/10/2020 a 17/11/2020
90034	Edmilson Pereira da Silva	2019/2020	01/12/2020 a 20/12/2020
14133	Elizabeth da Silva Candido	2019/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
89451	Fernando dos Santos	2018/2019	01/12/2020 a 20/12/2020
89486	Flavio dos Santos	2019/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
99531	Valdevino Plínio da Silva	2017/2018	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentam as promoções do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Proprio do Magistério de Tapejara que estiverem os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2019/2020, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 221, de 11 de agosto de 2020, conforme segue abaixo:

Matricula	Nome do Profissional	Cargo	Quadrante	Atual	Enquadramento após Avaliação	Data para produção de efeitos financeiros
16179	Adriana Alves Zeni Carvalho	Professor	C5C601	06/2020		18/08/2020
17027	Adriana Gregório dos Santos	Professor	C4C522	04/2020		
17469	Ana Maria de Oliveira da Silva	Professor	C3C401	08/2020		
90862	Claudete Aparecida Theodoro Moreira	Professor	C2C311	09/2020		
90555	Elaene Aparecida Marcomini Polatto	Professor	C2C310	09/2020		
7620	Zilda Aparecida Inácio Santos	Professor	C11C1203	06/2020		
9651	Lucia Egídia de Moraes Almeida	Professor	C13C1402	08/2020		
12076	Lucia Egídia de Moraes Almeida	Professor	C5C602	08/2020		
9637	Luciane Spridico Brandani de Moura	Professor	C11C1215	04/2020		
736	Marcia Aparecida Papa Torelli	Professor	C12C1325	08/2020		
10553	Marcia Aparecida Papa Torelli	Professor	C5C723	08/2020		
90611	Marcia da Silva Prado	Professor	C2C303	09/2020		
90506	Marcia Aparecida Lira Bahia	Professor	C2C303	09/2020		
90735	Maurio Sergio Narcizo Rodrigues	Professor	C2C302	08/2020		
90522	Michele dos Santos Napolitano	Professor	C2C303	09/2020		
90557	Nayara Zubeck Souza	Professor	C2C310	09/2020		
90514	Renan Fernandes Griolo	Professor	C2C325	08/2020		
90522	Renata do Carmo Bandeira	Professor	C2C310	09/2020		
90590	Rita de Cássia Araujo	Professor	C2C328	08/2020		
9143	Rosa Frediani Bram	Professor	C2C105	05/2020		
9362	Rosemyre Issa Rizk Costa	Professor	C7C820	05/2020		
14494	Rosilda da Silva	Professor	C5C628	04/2020		
14524	Rosa Frediani Bram	Professor	C2C301	05/2020		
16195	Shella Andréia Barbi de Lima	Professor	C5C602	08/2020		
9063	Shirley Aparecida da Rocha Almeida	Professor	C2C325	08/2020		
9383	Simara Adriana Speciani	Professor	C2C325	08/2020		
1937	Vanda da Silva Gomes	Professor	C10C1121	05/2020		
17069	Vilma Aparecida do Nascimento	Professor	C4C511	07/2020		

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Proprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, e do inciso I, do Art. 36, ambos da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1986, em cargo de provimento efetivo do Município, em virtude do falecimento do servidor Djalma Garcia de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 093, de 10 de abril de 2014, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Confirma servidores no serviço público, declarando-os aprovados no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente as suas habilitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, declarando-os aprovados no estágio probatório.

Matricula	Nome	Cargo	Término do estágio	Data para produção de efeitos financeiros
92339	Ademir Messias de Souza	Professor	08/08/2020	18/08/2020
91871	Elaine Rosa Peters do Nascimento	Professor	08/09/2020	08/09/2020
92366	Gerlaine Mendes Cordeiro	Professor	14/09/2020	14/09/2020
91979	Marcia Aparecida dos Santos	Professor	02/05/2020	02/05/2020
91960	Mariana Petri Duarte Blanco	Professor	10/09/2020	10/09/2020
91898	Silvana Cristina de Lima Cillo	Professor	27/04/2020	27/04/2020

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Proprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, e do inciso I, do Art. 36, ambos da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1986, em cargo de provimento efetivo do Município, em virtude do falecimento do servidor Djalma Garcia de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 093, de 10 de abril de 2014, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 20 de novembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.042/2020
O Conselho de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANGELICA ALVES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
F E Z O L V E R:

1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANGELICA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1002651, portadora do RG nº 98.719.319-30 e inscrita no CPF nº 077.730.819-30, nomeada em 09 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 10.112/2020, com base no artigo 115, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92, art. 159, parágrafo (dois mil novecentos e oitenta e três) dias, ou seja, 98 (oto anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.243/2020
Incorporar Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora **ROSALVES SANTOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 824.411.539-03, nomeada em 18 de maio de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.238/2011 e do art. 15º, inciso V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 4572 (quatro mil quinhentos e setenta e três) dias, ou seja, 12 (doze) meses e 12 (doze) dias (treze dias), de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAGO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

RICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.044/2020
Incorporar Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora **DAIANE CRISTINA DOSSO FRANCHESCHINI DA SILVA**, inscrita no CPF nº 073.073.899-08, nomeada em 10 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de nível médio, com base no art. 115, inciso I da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 142z (cento e mil quatrocentos e vinte e sete) dias, de vigência, (treze) anos e 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACTO MUNICIPAL, 15 de novembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.045/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor **JOSE ALAN DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 989741, portador do CPF nº 988.071.520-02, nomeado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor **JOSE ALAN DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 989741, portador do CPF nº 988.071.520-02, e inscreto no CPF nº 088.071.520-02, nomeado em 11 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, e inscrito no CPF nº 1.087.202.000-38, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar nº 1.018/92, o tempo de 297 (duzentos e noventa e sete) dias, ou seja, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Prefeitura Municipal de Umuarama, no período de 11/06/2015 a 09/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de novembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WILSON AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2 046/2020
Incorpora tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora **SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA**, matrícula nº 1448 313, do **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO Nº 1
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora **SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA**, matrícula nº 1448 313, do **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, a contribuição nº 70, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 15º, inciso V, da Lei Complementar nº 118/92, o tempo de 3770 (três mil setecentos e setenta) dias, ou seja, 10 (dez) anos e 4 (quatro) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2020.

CELSO JULIO POZZOBON
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.047/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora **SILVIA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 088.305.619-1, portadora do RG nº 1.116.020/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Municipal de JUMUAMARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L U Ç ã o
A R T. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora **SILVIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 920.451, portadora do RG nº 1.116.020/2020, inscrita no CPF nº 088.305.619-1, portadora do RG nº 1.116.020/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Municipal de JUMUAMARA, em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no Regime Geral de Previdência Social, sob o número de inscrição nº 1.116.020/2020, Complementar nº 018/92, o tempo de 2398 (dois mil trezentos e novecentos e oito) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados em caráter efetivo, desde 01/03/2010 até 01/03/2020.

P A R Á 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P A C O M U N I C I P A L, aos 23 de novembro de 2020.

SELSO LUIZ POZZO ZANIN
Prefeito Municipal
VICENTE YVON DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2 048/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DA VEIGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANA MARIA DA VEIGA, matrícula 984755, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.426.800 - SSP/PR, inscrita no CPF nº 7.059.533.759-61, nomeada em 05 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, na forma da Lei nº 10.893 de 2003, com o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAGO MUNICIPAL, em 02 de novembro de 2020.
CEL SOU LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL
SERVIDOR AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado de Pernambuco
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 21/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 28/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA 04/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, I, da Lei Federal nº 6.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/RN – CNPJ nº 01.612.299.000-91
CONTRATADO (A): RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 37.716.146.000-48
O valor total de bens e materiais de aviação descartáveis em TNT, manga longa, gramatura 40 G/m2 (VALOR: Será após o valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) mais 4,7% (quatro e sete décimos centavos) a unidade, sem nenhum acréscimo de valor, como frete e quaisquer outros encargos.
O pagamento será efetuado mediante apresentação do pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionada a apresentação das certidões atualizadas da

O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que ocorrer algum fato superveniente, o qual deverá ser aprovado por esta administração.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 24/2020, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020 de 29 de setembro de 2020, sobre o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, para contratação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRITOS PARA O CURSO ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE MUNICÍPIOS E DO ESTADO DO PARANÁ, com o objetivo de capacitar os agentes públicos no último ano de mandato dos gestores municipais. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2020, de 26 de fevereiro de 2020 em MARINGÁ – PR, não foi realizada.

Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo mencionada:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor/Válido R\$ Valor R\$ por extenso/Condições de pagamento/Lote

1. PARTICIPANTE: VENCEDOR: CAPACITACÃO PROFISSIONAL E GESTÃO DE TI
PUBLICA/CA.760.000 MIL REAIS e sessenta reais/Até 15 dias após emissão do documento fiscal/01

Art. 3º: A empresa acima indicada o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de novembro de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 IMUTRANS UMUARAMA 				Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRAN/UMUARAMA até 01/03/2021.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração				
AAE8705	279350500009411	05/11/2020	60503		AMB1103	279350500008801	30/10/2020
AAE5488	279350500009014	01/11/2020	56732		AMB4973	279350500009665	08/11/2020
AAK6G58	279350500009345	04/11/2020	56732		AMB6630	279350500009469	08/11/2020
AAHA455	279350500009467	06/11/2020	56732		AME0248	279350500008849	28/10/2020
AAH1086	279350500009736	07/11/2020	60503		AME0263	279350500008773	08/11/2020
AA19031	279350500009112	02/11/2020	60503		AMG0556	279350500008669	28/10/2020
AAW1F76	279350500009023	01/11/2020	60503		AMH4J37	279350500008799	30/10/2020
AAW1R16	279350500008993	31/10/2020	60503		AMH4K44	279350500008346	04/11/2020
AAW1R11	279350500009455	05/11/2020	60503		AMH4K48	279350500009408	05/11/2020
AAV4299	279350500009806	09/11/2020	60503		AMK4641	279350500009408	05/11/2020
AAV7096	279350500008881	30/10/2020	60503		AMK6031	279350500009206	03/11/2020
AAZ6536	279350500009324	04/11/2020	56732		AMK8031	279350500009210	03/11/2020
ABC1866	279350500009436	05/11/2020	60503		AML7368	279350500009594	08/11/2020
ABJ4211	279350500008686	28/10/2020	56732		AML7369	279350500008842	30/10/2020
ABR6638	279350500009701	08/11/2020	60503		AMN0683	279350500009350	04/11/2020
ABL1024	279350500008880	29/10/2020	60503		AMN0809	279350500008773	05/11/2020
ABL1H65	279350500009776	09/11/2020	60503		AMP7404	279350500009315	04/11/2020
ABM4244	279350500008774	30/10/2020	60503		AMR8161	279350500009022	01/11/2020
ABK4380	279350500009206	04/11/2020	60503		AMS0575	279350500009423	05/11/2020
ABM7H22	279350500009100	02/11/2020	60503		AMT5868	279350500009647	28/10/2020
ABP7H10	279350500009644	07/11/2020	60503		AMU8375	279350500008998	01/11/2020
ABR8887	279350500009123	03/11/2020	60503		AMU8375	279350500009042	01/11/2020
ABR8887	279350500009167	03/11/2020	60503		AMU8375	279350500008897	31/10/2020
ABR8887	279350500008899	31/10/2020	60503		AMU8375	279350500009498	07/11/2020
ABR7878	279350500009662	08/11/2020	60503		AMU8375	279350500008896	31/10/2020
ABY3646	279350500009394	04/11/2020	60503		AMV2343	279350500009877	08/11/2020
ABW1252	279350500009809	30/10/2020	60503		AMV249	279350500009090	02/11/2020
ABW4541	279350500008878	28/10/2020	56732		AMV5757	279350500008804	30/10/2020
ABY2323	279350500008968	31/11/2020	60503		AMX2398	279350500009628	01/11/2020
ABY3641	279350500009003	01/11/2020	60503		AMX347	279350500009328	04/11/2020
ABY3641	279350500009158	03/11/2020	60503		AMY1102	279350500009670	06/11/2020
ABY3641	279350500009075	08/11/2020	60503		ANF4026	279350500008994	31/10/2020
ACA5655	279350500009660	08/11/2020	60503		ANF4251	279350500008997	01/11/2020
ACI5887	279350500009471	06/11/2020	60503		ANH5191	279350500008856	29/10/2020
ACR121	279350500009281	04/11/2020	60503		ANR5835	2793505000098702	29/10/2020
ACR2621	279350500009296	04/11/2020	60503		ANR8175	279350500009027	02/11/2020
ACR6113	279350500009365	05/11/2020	60503		ANN3080	279350500008714	30/10/2020
ACR8087	279350500009667	08/11/2020	60503		ANR6225	279350500009452	08/11/2020
					ANC8219	279350500009077	02/11/2020
					ANQ1184	279350500008996	01/11/2020
					ANQ1184	279350500009009	01/11/2020
					ANQ1184	279350500008700	29/10/2020
					ANQ1184	279350500008792	08/11/2020
					ANQ4310	279350500008972	31/10/2020
					ANR1432	279350500008798	30/10/2020
					ANR5472	279350500009087	02/11/2020
					ANS1423	279350500008948	31/10/2020
					ANS9257	279350500009241	06/11/2020
					ANT4234	279350500009207	05/11/2020
					ANTT636	279350500009362	05/11/2020
					ANU4257	279350500009177	03/11/2020
					ANU4627	279350500009241	03/11/2020
					ANV5431	279350500009692	06/11/2020
					ANV5431	279350500009674	31/10/2020
					ANW1172	279350500009589	28/10/2020
					ANYC699	279350500008718	29/10/2020
					ANZ6888	279350500009396	05/11/2020
					ANZ6881	279350500008997	31/10/2020
					ANZ6881	279350500008973	05/11/2020
					ANZ6881	279350500009076	02/11/2020
					ANZ6881	279350500009018	01/11/2020
					ANZ6881	279350500009073	01/11/2020
					AOA1310	279350500008671	28/10/2020
					AOA5628	279350500009196	02/11/2020
					AOA6269	279350500009198	02/11/2020
					AOA6269	279350500009043	01/11/2020
					AOA6269	279350500008744	30/10/2020
					AOA6269	279350500009044	01/11/2020
					AOA6269	279350500009092	01/11/2020
					AOA6269	279350500009636	02/11/2020
					AOB2C14	279350500008759	29/10/2020
					AOB4423	279350500009054	05/11/2020
					AOB6833	279350500009213	03/11/2020
					AOB6839	279350500009596	08/11/2020
					AOCT708	279350500009073	31/10/2020
					AOCT925	279350500009839	30/10/2020
					AOE1592	279350500008648	28/10/2020
					AOI158		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATT1993	279350500006830	29/10/2020	56732	BAS5164	279350500006855	08/11/2020	65053
ATG5276	2793505000069773	09/11/2020	65053	BAV2544	279350500006971	09/11/2020	65053
ATI6A28	2793505000069618	04/11/2020	65053	BAV6543	2793505000069619	08/11/2020	65053
ATI5821	2793505000069424	05/11/2020	56732	BAV9521	279350500006967	08/11/2020	65053
ATL3364	2793505000069205	04/11/2020	65053	BAV9332	279350500006937	30/10/2020	65053
ATL8403	2793505000068554	28/10/2020	56732	BAV9852	2793505000069672	08/11/2020	65053
ATL8596	2793505000069646	07/11/2020	65053	BAW4424	2793505000069163	03/11/2020	56732
ATM1020	2793505000068450	56732	65053	BAW9502	2793505000069332	07/11/2020	56732
ATM9342	2793505000068820	29/10/2020	56732	BAX5083	2793505000069686	07/11/2020	65053
ATN6037	2793505000068862	30/10/2020	56732	BAX7287	2793505000069420	05/11/2020	65053
ATN7335	27935050000699378	05/11/2020	65053	BAH4429	2793505000069329	08/11/2020	65053
ATN9177	27935050000699789	09/11/2020	65053	BAZ1340	2793505000069631	07/11/2020	56732
ATP9141	27935050000699017	01/11/2020	65053	BAZ309	2793505000069187	03/11/2020	65053
ATQ6H96	27935050000699205	01/11/2020	65053	BBH5872	2793505000068832	29/10/2020	65053
ATQ5E22	2793505000069910	56732	65053	BBH6A35	2793505000069710	07/11/2020	56732
ATR2832	2793505000068636	30/10/2020	65053	BBDA330	2793505000069109	02/11/2020	65053
ATRR316	2793505000069056	01/11/2020	56732	BBDR505	2793505000069726	08/11/2020	56732
ATRR315	2793505000069061	30/10/2020	65053	BBF1248	2793505000069829	07/11/2020	65053
ATS097	27935050000699019	01/11/2020	65053	BBF9452	2793505000068834	29/10/2020	65053
ATS1178	2793505000068723	30/10/2020	65053	BBG0241	2793505000068845	30/10/2020	65053
ATS8098	2793505000069878	29/10/2020	56732	BBG4151	2793505000069853	05/11/2020	65053
ATS8841	2793505000069899	08/11/2020	65053	BBG4161	2793505000069873	29/10/2020	65053
ATS8124	27935050000699030	01/11/2020	65053	BBH4A76	27935050000698708	30/10/2020	65053
ATW2722	27935050000699488	06/11/2020	65053	BBH4A76	2793505000069253	04/11/2020	65053
ATX3A29	27935050000699202	29/10/2020	65053	BBH4A76	2793505000069295	04/11/2020	65053
ATX9311	27935050000699370	05/11/2020	65053	BBH4A76	2793505000069127	03/11/2020	65053
ATZ0542	27935050000699493	06/11/2020	65053	BBH4A76	2793505000069496	07/11/2020	65053
ATZ4300	27935050000699777	01/11/2020	65053	BBH4A76	2793505000069838	29/10/2020	65053
ATZ6266	27935050000699013	01/11/2020	56732	BBH4A76	27935050000698740	30/10/2020	65053
AUA2223	27935050000688487	30/10/2020	56732	BBH4A76	2793505000068893	30/10/2020	65053
AUAT739	27935050000699263	04/11/2020	65053	BBH4A76	2793505000069135	03/11/2020	65053
AUC2863	27935050000699718	01/11/2020	65053	BBH4A76	2793505000069585	06/11/2020	65053
AUB8B34	27935050000699400	05/11/2020	65053	BBJ0864	2793505000069225	03/11/2020	65053
AUC8255	27935050000699132	03/11/2020	65053	BBJ4969	2793505000069871	31/10/2020	56732
AUE1H32	27935050000699382	05/11/2020	65053	BBJ4969	2793505000069816	09/10/2020	65053
AUE1913	27935050000699676	07/11/2020	65053	BBJ7327	2793505000069048	01/11/2020	65053
AUE9193	27935050000699282	04/11/2020	65053	BBK5503	2793505000069753	29/10/2020	65053
AUE9871	27935050000699422	05/11/2020	65053	BBK5503	2793505000069698	08/11/2020	65053
AUL2450	27935050000699277	04/11/2020	65053	BBM5J29	27935050000698763	30/10/2020	65053
AUO4436	27935050000698734	30/10/2020	65053	BBM9461	27935050000698724	08/11/2020	56732
AUJ2617	27935050000698911	09/11/2020	65053	BBN7324	27935050000698263	04/11/2020	56732
AUS2226	27935050000698959	29/10/2020	65053	BBN8903	27935050000698556	29/10/2020	65053
AU58671	27935050000689844	31/10/2020	65053	BBP4582	2793505000069222	03/11/2020	65053
AUT1E84	27935050000689813	09/11/2020	65053	BBQ1162	2793505000068941	31/10/2020	65053
AUT6483	27935050000689914	31/10/2020	65053	BBQ2788	2793505000069189	08/11/2020	56732
AUT8171	27935050000689325	04/11/2020	56732	BBQ4002	2793505000069533	07/11/2020	56732
AUT8407	27935050000689497	07/11/2020	65053	BBR2491	2793505000068989	31/10/2020	65053
AUV8204	27935050000689995	30/10/2020	65053	BBR6991	2793505000069598	07/11/2020	65053
AUV4145	27935050000689665	29/10/2020	65053	BBS3146	2793505000069872	29/10/2020	65053
AUV9D00	27935050000699046	01/11/2020	65053	BBW1D97	2793505000069363	05/11/2020	65053
AUZ2344	27935050000689821	30/10/2020	65053	BBW4F37	2793505000069404	05/11/2020	65053
AVA9862	27935050000689024	31/10/2020	65053	BBX0054	2793505000069821	02/11/2020	65053
AVA9882	27935050000696083	02/11/2020	65053	BBX4335	2793505000069884	29/10/2020	56732
AVA9882	27935050000699084	02/11/2020	65053	BBZ9988	2793505000069899	01/11/2020	65053
AVA9882	27935050000689853	29/10/2020	65053	BCA4288	2793505000069893	29/10/2020	65053
AVB2573	27935050000698704	29/10/2020	65053	BCA5688	27935050000698713	07/11/2020	56732
AVB8111	27935050000698780	29/10/2020	65053	BCB3464	2793505000068873	29/10/2020	65053
AVC0V79	27935050000698713	30/10/2020	56732	BCB6843	2793505000069870	08/11/2020	65053
AVC3170	27935050000695163	03/11/2020	65053	BCD3E97	2793505000069870	04/11/2020	65053
AVE0912	2793505000069743	08/11/2020	65053	BCD8330	2793505000069181	03/11/2020	65053
AVE9912	27935050000699099	01/11/2020	65053	BCDE690	2793505000069217	02/11/2020	65053
AVE4313	27935050000698955	04/11/2020	56732	BCED458	2793505000069823	03/11/2020	56732
AVE9119	27935050000698864	30/10/2020	56732	BCG2A78	2793505000069900	08/11/2020	65053
AVF5G07	27935050000689823	30/10/2020	56732	BCI1C20	2793505000069772	09/11/2020	65053
AVF6656	2793505000069454	09/11/2020	65053	BCI2729	2793505000069760	29/10/2020	65053
AVH4883	2793505000069470	08/11/2020	56732	BCI7950	27935050000698765	30/10/2020	65053
AVI2842	27935050000696061	01/11/2020	56732	BCI7B38	27935050000696063	01/11/2020	56732
AVJ1986	27935050000697798	08/11/2020	65053	BCI9564	2793505000069448	09/11/2020	65053
AVJ8128	27935050000696961	09/11/2020	65053	BCI9452	2793505000069223	03/11/2020	56732
AVK0562	27935050000696601	08/11/2020	65053	BCI9508	27935050000698104	02/11/2020	65053
AVO4465	27935050000698960	31/10/2020	56732	BCJ4J21	2793505000069756	29/10/2020	65053
AVQ6198	27935050000699040	01/11/2020	65053	BCJ4143	2793505000069554	07/11/2020	65053
AVP2P58	27935050000699394	05/11/2020	65053	BCK5090	2793505000069489	06/11/2020	65053
AVP9138	27935050000689891	29/10/2020	65053	BCK9093	2793505000069805	30/10/2020	56732
AVP9739	27935050000697745	09/11/2020	65053	BCL1281	27935050000699271	04/11/2020	65053
AVQ8184	27935050000698777	09/10/2020	65053	BCLJ408	27935050000698168	27/10/2020	56732
AVR1880	27935050000689881	29/10/2020	65053	BCM2M13	2793505000069106	02/11/2020	65053
AVT1169	27935050000699468	06/11/2020	65053	BCN3373	2793505000069259	04/11/2020	65053
AVT4445	27935050000698983	30/10/2020	56732	BCN3179	2793505000069861	30/10/2020	65053
AVT7501	27935050000699098	02/11/2020	65053	BCN3C54	2793505000069576	06/11/2020	65053
AVUZAB1	2793505000069715	07/11/2020	65053	BCPO684	27935050000699191	03/11/2020	56732
AVY93819	27935050000698848	29/10/2020	56732	BCS1557	2793505000069135	03/11/2020	65053
AVY9488	27935050000696435	04/11/2020	56732	BCS1527	2793505000069841	29/10/2020	65053
AVW5305	27935050000696364	05/11/2020	65053	BCS2A89	27935050000698727	30/10/2020	65053
AVW6955	27935050000698591	06/11/2020		BCS5446	2793505000069562	08/11/2020	65053
AVX2510	27935050000698933	29/10/2020	56732	BCJMB15	2793505000069865	31/10/2020	56732
AVX7292	27935050000698783	29/10/2020	56732	BCJW245	2793505000069394	05/11/2020	65053
AWB8371	27935050000699119	02/11/2020	65053	BCW4B93	27935050000698661	29/10/2020	65053
AWB3605	27935050000699383	05/11/2020	65053	BCW4G24	2793505000069079	02/11/2020	65053
AWF8127	27935050000695113	07/11/2020	65053	BCW7C25	2793505000069873	08/11/2020	65053
AWG6272	27935050000698738	30/10/2020	65053	BCXC997	2793505000069818	09/11/2020	65053
AWH2331	27935050000698126	03/11/2020	65053	BCYC365	2793505000069845	29/10/2020	65053
AWJ2536	27935050000698931	31/10/2020	65053	BCZ4F18	2793505000069579	29/10/2020	65053
AWJ6017	279350500006984013	05/11/2020	65053	BCZF798	27935050000698953	31/10/2020	65053
AWK2824	27935050000698826	29/10/2020	65053	BCZDD91	27935050000698818	30/10/2020	65053
AWK3310	27935050000699306	04/11/2020	65053	BDAPF24	27935050000694331	05/11/2020	56732
AWL2465	27935050000699552	07/11/2020	65053	BDJ4F21	27935050000698751	29/10/2020	65053
AWM6330	27935050000698722	08/11/2020	65053	BDJ4H51	27935050000699141	03/11/2020	65053
AWM6284	27935050000698794	09/11/2020	65053	BDJ4G14	27935050000698726	29/10/2020	65053
AWM8505	27935050000698782	09/11/2020	65053	BDJ4B35	27935050000699448	09/11/2020	56732
AWN6902	27935050000699029	01/11/2020	65053	BDJ4C34	27935050000699331	04/11/2020	56732
AWP0F05	27935050000699518	06/11/2020	56732	BDG7G46	27935050000694951	08/11/2020	65053
AWQ1325	27935050000699052	01/11/2020	567				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

EEH5331	279350500069511	07/11/2020	60503
EPF7669	279350500069617	30/10/2020	60503
EGH6520	279350500069626	05/11/2020	56732
EHQ2521	279350500069673	01/11/2020	60503
EPH1520	279350500069687	06/11/2020	60503
EJE4E87	279350500069652	29/10/2020	60503
EJH4548	279350500069675	01/11/2020	60503
EPH6442	279350500069626	30/10/2020	56732
EKZ3075	2793505000696113	02/11/2020	60503
ELPAC69	2793505000696216	01/11/2020	60503
ELV9023	279350500069616	01/11/2020	56732
EME0617	279350500069547	06/11/2020	60503
EMH6A59	279350500069636	01/11/2020	56732
EOZ1073	279350500069621	01/11/2020	60503
EOZ1072	279350500069662	31/10/2020	60503
EPQ0404	279350500069670	01/11/2020	60503
EPH1996	279350500069654	07/11/2020	56732
EPH78078	279350500069672	29/10/2020	56732
EKQ6202	279350500069667	31/10/2020	60503
ERA7467	279350500069634	07/11/2020	56732
ERE2207	279350500069620	02/11/2020	60503
ERU7474	279350500069627	05/11/2020	56732
ERQ2F43	279350500069631	04/11/2020	60503
ERF2785	279350500069629	01/11/2020	60503
ESC4590	279350500069636	31/10/2020	60503
ESF1106	279350500069672	29/10/2020	60503
EVS5459	2793505000696193	02/11/2020	60503
EVN7372	279350500069660	31/10/2020	60503
EWJ0D48	2793505000696786	29/10/2020	60503
EWJ0D48	279350500069615	06/11/2020	60503
EZ8086	2793505000696337	04/11/2020	60503
FAZ2369	279350500069645	31/10/2020	60503
FEK4H94	279350500069646	06/11/2020	60503
FEA7031	279350500069671	29/10/2020	60503
FGH7123	279350500069686	30/10/2020	60503
FHT1032	2793505000696152	03/11/2020	60503
FHM437	279350500069732	07/11/2020	56732
FH21516	279350500069754	29/10/2020	60503
FKUB885	279350500069638	01/11/2020	56732
FLD8813	279350500069610	56732	
FLZ359	279350500069626	02/11/2020	56732
FMGF767	279350500069676	06/11/2020	56732
FMGF767	279350500069624	06/11/2020	56732
FMHC333	279350500069670	29/10/2020	56732
FFL7776	279350500069600	31/10/2020	56732
FQJ0081	279350500069632	06/11/2020	56732
FWNWC77	279350500069635	01/11/2020	60503
FXXA040	2793505000696721	06/11/2020	60503
FXY9530	279350500069663	31/10/2020	56732
FYV1H45	279350500069668	01/11/2020	60503
FZZ0H80	279350500069677	06/11/2020	56732
GAZ2120	279350500069678	01/11/2020	60503
GER6541	279350500069673	01/11/2020	60503
GJH1079	279350500069624	04/11/2020	56732
GTE1634	279350500069673	04/11/2020	56732
GTV9338	2793505000696180	03/11/2020	60503
GLA8653	279350500069640	04/11/2020	60503
GV1262	279350500069639	04/11/2020	60503
GYY4242	279350500069658	01/11/2020	60503
HAK5384	279350500069669	01/11/2020	60503
HAK5384	279350500069640	05/11/2020	60503
HEX4378	279350500069622	31/10/2020	60503
HQD5258	279350500069666	29/10/2020	60503
HHE5D405	279350500069666	05/11/2020	60503
HHRE134	279350500069662	06/11/2020	56732
HHH4434	279350500069619	01/11/2020	60503
HUR7322	279350500069676	06/11/2020	60503
HKZ4249	279350500069654	29/10/2020	60503
HMG2H19	279350500069626	01/11/2020	60503
HMG2659	2793505000696136	01/11/2020	60503
HNH9E50	2793505000696732	29/10/2020	60503
HQJ6981	279350500069656	01/11/2020	60503
HQA4179	279350500069697	04/11/2020	60503
HRU688	279350500069640	06/11/2020	56732
HSJ5127	279350500069679	06/11/2020	60503
HSM6803	279350500069622	30/10/2020	60503
HSS1044	279350500069614	06/11/2020	60503
HSS1044	279350500069606	01/11/2020	60503
HTA3597	279350500069611	01/11/2020	60503
HTO1A54	279350500069605	02/11/2020	60503
HTN4607	279350500069641	01/11/2020	60503
HTN4607	279350500069644	03/11/2020	60503
HTN4607	279350500069640	03/11/2020	60503
HTN4607	279350500069667	29/10/2020	60503
HUJ5914	2793505000696188	03/11/2020	60503
IYH5B13	279350500069679	04/11/2020	60503
IOJ504	279350500069616	01/11/2020	56732
IOX2853	279350500069607	07/11/2020	60503
IOX2853	279350500069665	30/10/2020	60503
ITO3688	279350500069627	06/11/2020	60503
IUZ7J30	279350500069609	01/11/2020	60503
IYV0008	279350500069676	30/10/2020	60503
IXT1H45	279350500069636	01/11/2020	60503
JHE8B29	279350500069612	04/11/2020	60503
JMO28540	2793505000696708	07/11/2020	60503
JN4671	279350500069691	01/11/2020	60503
JSC881	279350500069686	29/10/2020	56732
JWS3854	2793505000696229	04/11/2020	60503
JQV7045	279350500069671	01/11/2020	60503
JQV5347	279350500069667	29/10/2020	60503
JZY9591	279350500069632	31/10/2020	60503
JZY9591	279350500069633	31/10/2020	60503
JZY9591	279350500069625	01/11/2020	60503
JZY9591	279350500069628	04/11/2020	60503
KC3669	279350500069651	31/10/2020	60503
KHM4J32	279350500069628	02/11/2020	60503
KMD0600	279350500069604	06/11/2020	60503
KMN2054	279350500069667	01/11/2020	60503
KNA5692	279350500069628	04/11/2020	56732
KNH8302	2793505000696757	01/11/2020	60503
KRO7J80	279350500069614	30/10/2020	60503
KUW1948	279350500069671	30/10/2020	60503
KYC2911	279350500069618	01/11/2020	60503
LAO7072	279350500069608	31/10/2020	56732
LGB0001	279350500069696	01/11/2020	60503
LYH5129	2793505000696421	01/11/2020	60503
LZA2209	279350500069692	04/11/2020	60503
LYA9729	279350500069650	01/11/2020	56732
MBN5713	279350500069643	07/11/2020	56732
MBN1436	279350500069677	29/10/2020	60503
MCG7689	279350500069616	04/11/2020	60503
MOL5F19	279350500069607	01/11/2020	56732
MEU1084	279350500069650	29/10/2020	60503
MFPD1A5	279350500069671	06/11/2020	60503
MPTC031	279350500069664	01/11/2020	60503
MCM4664	279350500069650	01/11/2020	60503
MHC7487	279350500069625	01/11/2020	60503
MHN4J49	279350500069646	30/10/2020	60503
MHY9650	279350500069608	01/11/2020	60503
MHY9650	279350500069677	01/11/2020	60503
MHY9650	279350500069677	31/10/2020	60503
MHT1253	279350500069628	01/11/2020	60503
ML5626	279350500069674	06/11/2020	60503
MLJ6264	279350500069615	01/11/2020	60503
MJT3J63	279350500069614	01/11/2020	60503
MJT8491	279350500069640	06/11/2020	60503
MJN98437	279350500069634	30/10/2020	56732
MKOC047	2793505000696165	01/11/2020	60503
MKUJ024	279350500069678	30/10/2020	60503
MLF1423	279350500069676	30/10/2020	60503
MLB077	279350500069671	01/11/2020	60503
MLY1428	279350500069665	06/11/2020	56732
MMX3340	279350500069620	01/11/2020	60503
MMH7508	279350500069673	30/10/2020	60503
MVJ0A36	2793505000696707	30/10/2020	60503
NAN4217	2793505000696194	01/11/2020	60503
NAN2371	279350500069678	29/10/2020	60503
NBW7F13	2793505000696270	04/11/2020	60503
NCL1265	279350500069683	06/11/2020	60503
NET1293	279350500069650	01/11/2020	60503
NEH7120	279350500069624	01/11/2020	60503
NJB8951	2793505000696237	01/11/2020	60503
NLY2207	2793505000696786	01/11/2020	60503
NLZ0441	279350500069644	04/11/2020	56732
NOJ9992	279350500069673	30/10/2020	56732
NOR5E32	2793505000696351	04/11/2020	56732
NQD24527	279350500069600	01/11/2020	60503
NP03654	279350500069620	03/11/2020	60503
NRN2350	279350500069675	29/10/2020	60503
NRH1831	2793505000696164	01/11/2020	60503
NR5E255	279350500069648	07/11/2020	60503
NRX0368	2793505000696817	01/11/2020	60503
NSH4892	279350500069658	06/11/2020	56732
NSB8502	2793505000696142	03/11/2020	56732
OAHE612	279350500069672	29/10/2020	60503
OB5E49E	279350500069647	31/10/2020	60503
OB5H479	279350500069614	29/10/2020	56732
OEJ7915	279350500069624	03/11/2020	60503
OHA4351	279350500069699	04/11/2020	60503
OLZ9896	279350500069613	06/11/2020	60503
OLZ9896	279350500069623	31/10/2020	56732
OLJ3J22	279350500069618	01/11/2020	56732
OLJ3J22	2793505000696571	06/11/2020	56732
ORR8B41	279350500069663	06/11/2020	60503
OP29669	2793505000696754	01/11/2020	60503
OP29669	279350500069693	01/11/2020	60503
OSB1J54	2793505000696146	03/11/2020	60503
OUJ4590	279350500069697	29/10/2020	56732
OUJ4590	279350500069690	31/10/2020	60503
OUJ4590	279350500069640	01/11/2020	60503
PVJYJ62	2793505000696711	30/10/2020	60503
PUEJ028	2793505000696504	01/11/2020	56732
PMT0584	2793505000696472	01/11/2020	56732
QA6H689	2793505000696192	01/11/2020	60503
QA6H689	2793505000696433	05/11/2020	56732
QJ2H1028	279350500069678	04/11/2020	60503
QH1C06	279350500069635	29/10/2020	60503
QH1C06	279350500069679	29/10/2020	60503
QJH6958	279350500069672	01/11/2020	56732
QOD0624	279350500069678	01/11/2020	60503
QPL1023	279350500069689	29/10/2020	60503
QJ3399	279350500069674	01/11/2020	60503
QJ3399	279350500069670	01/11/2020	60503
QJ3399	279350500069670	01/11/2020	56732

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 25/2020, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº 020/2020 de 29 de setembro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 25/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRES) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “AS PROVIDÊNCIAS DE FINAL DE MANDATO CONTÁBIL DE FINANÇAS, IMUNIDADE PARLAMENTAR E DIREITOS DOS VEREADORES E DOS GESTORES PÚBLICOS”, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2020 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extensão
Condições de pagamento Lote
DATA LEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI 2.670,00 Dois mil seicentos e setenta reais 15 dias após emissão do documento fiscal nº 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL

Publicação

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 06.941.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1365/2020, de 24/11/2020

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 569/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.92.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	810.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
120 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
25 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Anulação:	810.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 569/2020, de 24 de Novembro de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal assinou, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.92.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	810.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
120 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
25 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Anulação:	810.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 569/2020, de 24 de Novembro de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal assinou, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.92.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	810.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
120 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
25 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Anulação:	810.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
CNPJ: 06.941.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

ATO DA MESA Nº 0632/2020

Sumula: Autorizar o Vereador ELTON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador ELTON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.658-9 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020. Conforme Requerimento nº 033/2020 de 20/11/2020, sendo:

Retorno: 27/11/2020

Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO TERMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES ENTRE OUTROS", PROMOVIDO PELA INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 24 A 27 DE NOVEMBRO/2020 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipada no valor de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Resolução 006/2019
Art. 6º -

§ 1º -

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anuais.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 dias do mês de novembro de 2020.

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º Secretário

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
120 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
25 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Anulação:	810.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
CNPJ: 06.941.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

ATO DA MESA Nº 0632/2020

Sumula: Autorizar o Vereador ELTON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador ELTON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.658-9 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020. Conforme Requerimento nº 033/2020 de 20/11/2020, sendo:

Retorno: 27/11/2020

Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO TERMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES ENTRE OUTROS", PROMOVIDO PELA INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 24 A 27 DE